

EDITAL N°313/2013

Assunto:- : Subdelegação e subsubdelegação de competências no Sr. Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT/DLEC).

MIGUEL PINTO LUZ, Vice Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho nº105/2013, de 27 de Setembro, e de acordo com as disposições contidas no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, procedeu-se à subdelegação e subsubdelegação de competências no Sr. Diretor do Departamento de Gestão Territorial-DGT/DLEC.

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº 105.

DESPACHO N.º 105/2013

Assunto: Subdelegação e subsubdelegação de competências no Sr. Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT).

Considerando que:

Através do Despacho n.º 102/2013, de 27 de Setembro foram em mim subdelegadas diversas competências, conferindo-me o nº 4 desse Despacho, a faculdade de as subdelegar e subsubdelegar;

A experiência tem demonstrado que a delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada.

Determino:

1. Subdelegar e subsubdelegar, ao abrigo do art.º 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT) **Arqt.º Luís Miguel Santinho de Campos Guerra**, e no âmbito da actividade específica da Divisão de Licenciamentos Económicos (DLEC), as seguintes competências:
 2. No âmbito do disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse no serviço;
 - b) Justificar ou injustificar faltas;
 - c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivos de doença;

- d)** Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- e)** Autorizar a participação do pessoal em acções de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas nas opções do plano e no orçamento, bem como propor um plano anual de formação para os trabalhos do DGT/DLEC;
- f)** Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço nos casos previstos na lei;
- g)** Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da DLEC e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- h)** Elaborar a proposta anual das Opções e do Orçamento na área da DLEC;
- i)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- j)** Promover a publicação dos actos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
- k)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- l)** Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos Eleitos Locais ou da Câmara Municipal, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- m)** Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara, pelo Vice-Presidente e restantes Vereadores;
- n)** Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- o)** Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória de signatário na área da DLEC, nomeadamente proceder à instrução de procedimentos (promovendo, entre outras diligências, consultas a entidades externas, audiência de interessados, solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos procedimentos) e à realização das notificações relativas a atos administrativos praticados, em cumprimento de despacho superior ou das competências ora delegadas.

- 3.** A subdelegação e subsubdelegação de competências ora concedida comprehende os poderes necessários à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária ou dos despachos superiores, tanto em matérias subdelegadas ou subsubdelegadas.
- 4.** A presente subdelegação e subsubdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares;

5. Autorizo o Sr. Director do DGT a subsubdelegar no Chefe da DLEC as competências subdelegadas e subsubdelegadas pelo presente Despacho.
6. Ratifico todos os atos praticados pelo Sr. Director do DGT, no âmbito das matérias objecto do presente Despacho, desde o dia 3 de Março do corrente ano (inclusive), data a partir da qual o presente Despacho produz efeitos.

Cascais, 27 de setembro de 2013

O Diretor da DMGI

Bernardo Pinto Gonçalves

Para constar se publica o presente despacho e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 27 de setembro de 2013

O Vice Presidente da Câmara
(no uso da competência delegada)

Miguel Pinto Luz

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº 313/2013 que antecede, no Edifício Municipal Loja Município, e fiz entrega de iguais exemplares em todas as Juntas de freguesia do Concelho de Cascais.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 10 de Outubro de 2013

DPM - DFIS

Vicêncio

M. VICÊNCIA DIAS
Fiscal Municipal

Fiscal Municipal